

Estágio de natureza profissional

1 — O estágio deve ser autónomo de estágios que sejam realizados com o objectivo de obtenção de licença para o exercício de uma actividade profissional, designadamente as de advogado e solicitador.

2 — A entidade na qual o estágio seja realizado deve estar ciente de que o mesmo será utilizado para efeitos de mestrado e deve estar disponível para prestar a informação que se mostre necessária à avaliação pela FDUNL do trabalho do estudante.

3 — As condições jurídicas e factuais do estágio devem permitir que o orientador tenha acesso directo ao trabalho desenvolvido pelo estudante.

4 — O estágio em causa deve ter uma duração não inferior a dois meses e não superior a seis meses.

5 — O relatório não deve ser meramente descritivo, devendo conter uma análise crítica das actividades desenvolvidas durante o estágio.

Observações:

1 — A experiência do primeiro ano de adequação a Bolonha mostrou que os conteúdos da disciplina Prática Jurídica Interdisciplinar (antiga Prática Jurídica Interdisciplinar I antes da adequação a Bolonha) faziam falta no currículo da licenciatura, pelo que foi deliberado fazê-la regressar ao 1.º ciclo.

A passagem de Estudos Interdisciplinares para o Mestrado deveu-se à necessidade de “libertar espaço” para a Prática Jurídica Interdisciplinar, tendo sido deliberado que, face à sua inserção no Mestrado, a unidade curricular deveria passar a ter um outro conteúdo — o que esteve na base do subtítulo que lhe foi apostado.

2 — A disciplina Medicina Legal foi inserida por, por lapso, não o ter sido aquando do pedido de registo.

3 — Aproveitou-se a nova publicação para rectificar lapsos detectados na anterior.

Data: 7 de Abril de 2010. — Nome: *Teresa Pizarro Belezza*, Cargo: Directora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.
203122333

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Escola Superior de Educação de Coimbra****Despacho n.º 6739/2010**

O artigo 41.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação de Coimbra (ESEC), publicados através do Despacho n.º 18158/2009, de 5 de Agosto, prevê a existência do cargo de Secretário, para o efeito, e de acordo com o disposto no artigo 127.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nomeio a Mestre Maria do Rosário Campos Mira com efeitos a partir do dia 15 de Março inclusive.

A presente nomeação é efectuada nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 129/97, de 24 de Maio.

9 de Abril de 2010. — O Presidente, *Rui Manuel Sousa Mendes*.
203129924

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA**Despacho (extracto) n.º 6740/2010**

Por meu Despacho n.º 6-AP/IPG/10 de 18 de Janeiro de 2010, da Guarda, no uso de competência própria conferida pelo artigo 92.º, n.º 1, al. d), da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, em conjugação com o disposto no artigo 40.º, n.º 1 al. d), dos Estatutos do IPG, homologados pelo Despacho Normativo n.º 48/2008, de 4 de Setembro, foi nomeada, em regime de substituição, para o exercício do cargo de Director de Serviços, dos Serviços Académicos deste Instituto, a licenciada Maria do Céu Pires Manso Monteiro, técnica superior do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, a exercer funções em regime de mobilidade interna nos Serviços Centrais deste Instituto, com efeitos à data do presente despacho.

A presente nomeação, em regime de substituição, é feita ao abrigo do disposto no artigo 27.º, da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, produz efeitos pelo período de tempo necessário ao despoletamento e conclusão do procedimento concursal tendente à nomeação de titular para o referido cargo, por forma a garantir não só o normal funcionamento dos referidos serviços, ora centralizados, mas também a rápida consolidação resultante da nova estrutura dos serviços operada na sequência da entrada em vigor do RJES, pelos Estatutos do IPG.

IPG, 9 de Abril de 2010. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*
203131446

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Despacho n.º 6741/2010**

1 — Considerando o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e a necessidade de se assegurar o normal funcionamento e a gestão corrente administrativa da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém, no actual período de transição eleitoral, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 28.º dos Estatutos da Escola Superior Agrária de Santarém, aprovados pelo Despacho n.º 14813/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de Julho de 2009, deogo na subdirectora da referida Escola, professora adjunta Paula Lúcia da Mata Silvério Ruivo as competências que constam do Despacho n.º 1964/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2009.

2 — Considero ratificados todos os actos que, no âmbito das competências agora delegadas, tenham sido praticados pela referida dirigente desde 16 de Março de 2010.

3 — A presente delegação de competências entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Instituto Politécnico de Santarém, 23 de Março de 2010. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

203129746

Despacho n.º 6742/2010

Considerando o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e face à entrada em vigor dos novos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém aprovados nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro:

1 — Delego nos actuais directores das Escolas Superiores de Educação, de Gestão e Tecnologia, de Saúde e de Desporto, na subdirectora da Escola Superior Agrária e no administrador dos Serviços de Acção Social deste Instituto, a competência para autorizar alterações orçamentais de natureza vertical (transferências inter-rubricas), no âmbito do respectivo suborçamento, incluindo apenas as transferências de verbas consubstanciadas na inscrição ou reforço de dotações, com contrapartida em anulação de outras dotações.

2 — Esta delegação de competências entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelos dirigentes acima referidos desde 16 de Março de 2010.

Instituto Politécnico de Santarém, 31 de Março de 2010. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

203129973

Despacho n.º 6743/2010

Considerando a necessidade de facilitar e agilizar os procedimentos relativos à gestão financeira do Instituto, o conselho de gestão do Instituto Politécnico de Santarém reunido em 5 de Abril de 2010 deliberou ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro de 2007 e n.º 5 do artigo 30.º dos Estatutos homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 214, de 4 de Novembro de 2008:

1 — Delegar no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Pedro Guilherme Rocha dos Reis e no Administrador, Pedro Maria Nogueira Carvalho a competência para assinar os pedidos de libertação de créditos do Instituto Politécnico de Santarém, junto das entidades competentes.

2 — Considerar ratificados todos os actos que, no âmbito da competência agora delegada, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes desde 29 de Março de 2010.

3 — A presente delegação de competências entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Instituto Politécnico de Santarém, 31 de Março de 2010. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

203130158

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Declaração de rectificação n.º 736/2010**

Por o despacho n.º 19277/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2006, referente ao plano de estudos conducente ao grau de licenciatura em Engenharia Mecânica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, não estar de acordo com o superiormente aprovado, novamente se publica.

1 de Março de 2010. — O Presidente, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.